



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 786

Projeto de Lei nº 20/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acordo com a lei 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei 821, de 30/12/1966 (Código Tributário), Título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contratos com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. (C.E.S.P.) - Regional de Rio Claro, para extensão da rede de distribuição de energia elétrica para a Vila Beck e Vila Paulista, de acordo com os orçamentos - nºs 518/68 (vila Beck) e 520/68 (Vila Paulista) e plantas anexas.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é o seguinte: NCr\$ 12.181,85 (doze mil, cento e oitenta e um cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos) para a Vila Beck e NCr\$ 20.255,93 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e noventa e três centavos) para a Vila Paulista.

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispendar como adiantamento, até a importância total de NCr\$ 1.638,78 (um mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros novos e setenta e oito centavos) sendo NCr\$ 610,85 (seiscentos e dez cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos) para a Vila Beck e NCr\$ 1.027,93 (um mil, vinte e sete cruzeiros novos e noventa e três centavos) para a Vila Paulista, como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária, para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de junho de 1968.

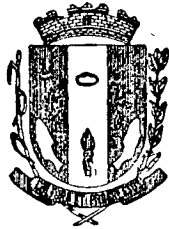
*Messias X. de Souza*  
MESSIAS XAVIER DE SOUZA

-Presidente-

Comissão de Justiça, Legislação e  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 1 de 05 de 1968

Messias L. de Souza  
Presidente



A Comissão de Finanças, Orçamento e  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 1 de 05 de 1968

Messias L. de Souza  
Presidente

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI Nº 20/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei 821, de 30/12/1966 (Código Tributário), Título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contratos com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - (C.E.S.P.) - Regional de Rio Claro, para extensão da rede de distribuição de energia elétrica para a Vila Beck e Vila Paulista, de acôrdo com os orçamentos nºs 518/68 (Vila Beck) e 520/68 (Vila Paulista) e plantas anexas.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é o seguinte: NCr\$ 12.181,85 (doze mil, cento e oitenta e um cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos) para a Vila Beck e NCr\$ 20.255,93 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e noventa e três centavos) para a Vila Paulista.

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender como adiantamento, até a importância total de NCr\$ 1.638,78 (um mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros novos e setenta e oito centavos), sendo NCr\$ 610,85 (seiscentos e dez cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos) para a Vila Beck e NCr\$ 1.027,93 (um mil, vinte e sete cruzeiros novos e noventa e três centavos) para a Vila Paulista, como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária, para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Abril de 1968

Aprovada em 2.ª discussão.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 1 de 06 de 1968

Fausto Victorelli

DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Aprovada em 2.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 1 de 06 de 1968

Messias L. de Souza

Presidente



# Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo




Of. 4  
17

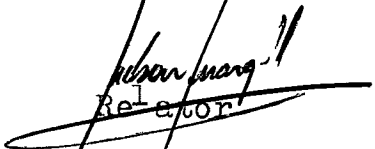
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

### PARECER N.º

Estudando o projeto de lei nº 20/68, do Executivo, que visa assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo - Regional de Rio Claro - para extensão da rede de distribuição de energia elétrica para a Vila Bécck e Vila Paulista, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1968.

  
Presidente

  
Relator

Membro



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 20/68, do Executivo, que visa as sinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo - Regional de Rio Claro - para extensão da rede de distribuição de energia elétrica para a Vila Beck e Paulista, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 2ª de maio de 1968.

Presidente

Relator

Membro



6  
A

*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:

Cada dia que passa, mais cresce o interêsse da população em receber o grande melhoramento que é a iluminação não só para maior conforto de seus lares, como ainda pela valorização de seus imóveis.

Estão nêsse caso as Vilas Beck e Paulista - ainda não dotadas de iluminação.

E o Poder Público deve abrir seus ouvidos - aos reclames dos moradores, atendendo, assim, aos seus de sejos.

Foi baseado nisso que o Executivo se dispôs em remeter, para estudos e aprovação do ilustre Legislati vo o projeto de lei em anexo, cuja tramitação solicito, - com empenho, a colaboração dos Srs. Vereadores, para apro vá-lo em regime de urgência.

Pirassununga, 30 de Abril de 1.968.

DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

7  
/

**ARTIGO 355 - Letras a, b, c e d - LEI 1030**

**ORÇAMENTO 520/66 - Extensão do Rêdo de Distribuição - Vila Pontista**

**a) OBJETIVO E NECESSIDADE**

- 1 - Instalação de postes concreto tubular, 4 postes 11 m - 450 kg  
1 poste 11 m - 300 kg, 13 postes 11 m - 200 kg, 12 postes 9 m -  
300 kg, 26 postes 9 m - 150 kg
- 2 - Retirada de 1 poste concreto quadrado com 0 m.
- 3 - Instalação de 192 kg de cabo de al. nº 4 ACSR, 410 kg de cabo  
de cobre nº 2 ACG, 744,5 kg de fio de cobre nu nº 6 ACG e -  
145,5 kg de fio de cobre nu nº 8 ACG
- 4 - Instalação de 3 traços 3 φ de 13 kVA
- 5 - Instalação de 20 elementos terra
- 6 - Instalação de 3 para raio
- 7 - Instalação de 3 relés fotoelétricos
- 8 - Instalação de 56 Brip padrão
- 9 - Retirada de 1 Brip c/ 60 cm

- b) Custo total do Projeto R\$ 30.400,67
- c) Parte a ser cobrada da Prefeitura R\$ 20.235,09
- d) Zona beneficiada de acordo com o documento anexo RB-A2-458

OBS: Este memorial refere-se ao contrato EC/DPD/047/66-PI

VISTO: \_\_\_\_\_  
Chefe SDV

84

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. - CESP, PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA VILA PAULISTA.**

- 1º - Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Fausto Vitorelli e que será chamada a seguir "Prefeitura", de uma parte, e de outra as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP, e que será chamada a seguir simplesmente "CESP", têm entre si ajustado os serviços de extensão de rede de distribuição na Vila Paulista, conforme Orçamento nº 520/68 e desenho RD-A2-455;
- 2º - O valor total do Orçamento para os serviços a serem realizados conforme cláusula 1ª é de NCr\$ 36.460,67, porém, a CESP contribuirá com 50%, sendo que caberá à Prefeitura pagar parte da construção, representada pelos 50% restantes, isto é, NCr\$ 20.255,98, em 30 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de NCr\$ 1.027,98 vencível em 30/04/68 e as demais de NCr\$ 1.012,00 cada uma, em intervalos de 30 dias. A Prefeitura cobrará dos beneficiados, através de Taxa de Melhoria, o valor do presente Contrato;
- 3º - No valor da parte a ser cobrada da Prefeitura, foram acrescidos 11,1111%, pois, se o pagamento for efetuado até o dia de vencimento, haverá o desconto de 10% que, deduzido, dará o valor real dos 50% do Orçamento dos serviços a serem pagos pela Prefeitura;
- 4º - A CESP terá direito de suspender os serviços que se referem a este Contrato, bem como de outros já firmados, cujos trabalhos estejam sendo executados, se houver atraso superior a 30 dias da data de cada pagamento de parcela. Neste caso a Prefeitura terá de indenizar o período de paralisação com o pagamento de NCr\$ 5,00 por dia-homens, da média de homens em trabalho nos serviços;
- 5º - A CESP compromete-se a executar os trabalhos no prazo de 4 meses a contar de dia 30/04/68;
- 6º - O atraso na execução dos trabalhos pela CESP, dará direito à Prefeitura de cobrar-lhe NCr\$ 30,00 por dia de atraso, a partir de 31/08/68, considerando como acréscimo de prazo, os dias de atraso de pagamento de cada parcela, somando o atraso mês a mês;
- 7º - Entende-se por serviços encerrados quando a rede estiver plenamente funcionando;
- 8º - Não haverá reajustamento do valor estipulado na cláusula 2ª, a não ser no caso de paralisação dos serviços por mais de 35 dias, devido à falta de pagamento da Prefeitura;

De que para constar, mandaram datilografar este em 6 vias, todas assinadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga e pela CESP, juntamente com duas testemunhas.

Rio Claro, 27 de março de 1968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S.A. - CESP

Testemunhas:

- 1 -
- 2 -

CESP